



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Processo 053/2024

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – DA NATUREZA

Aquisição de dois veículos para atenderem às necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula conforme especificado no ETP e especificados nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências MÍNIMAS estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>Aquisição de veículo automotor, modelo SUV, 0km, ano/modelo: 2024/2025, 05 portas (incluindo o porta malas), capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista), bicomustível (álcool e gasolina), com no mínimo 02 anos de garantia com as seguintes especificações:</p> <p>Transmissão automática convencional ou CVT com no mínimo cinco marchas à frente e uma ré, potência mínima 116cv, rodas de liga leve, com vidro e travas elétricas em todas as portas, porta malas com capacidade mínima de 340 litros, tanque de combustível 44L, com ar condicionado, bancos dianteiros com regulagem de altura, bancos traseiros bipartidos e com rebatimento, câmera de ré, central multimídia touchscreen, conexão USB, rádio AM/FM, conexão Bluetooth, integração com aplicativos de celular, navegador GPS, coluna de direção com regulagem em altura, console central com descanso de braço, controle eletrônico de estabilidade e tração, espelhos retrovisores elétricos, sensor de estacionamento traseiro, freios, trava elétrica das portas com acionamento na chave, conjunto de alto falantes – 02 unidades, desembaçador traseiro, 02 airbags mínimos, abertura de porta malas por controle remoto na chave e botão no interior do veículo, primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Porciúncula, bem como todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.</p> <p>A marca deverá possuir ao menos uma oficina autorizada num raio máximo de 55km da sede da Câmara Municipal de Porciúncula.</p>	Unidade	02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

1.2 – DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos dos itens foram baseados na quantidade de veículos que necessitam de troca, conforme especificado no item 7 do ETP.

1.2.1 – Grupo: é formado por apenas um item.

1.3 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

Não se aplica a este objeto.

1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

O fornecedor deverá garantir a entrega dos itens na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula, fidedignamente de acordo com a descrição dos mesmos no item 1.1 deste TR.

1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica a este Objeto.

1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O fornecedor se obriga a cumprir as garantias de manutenção e assistência técnica ofertadas na proposta, ficando este vinculado ao objeto enquanto perdurar o prazo de garantia ofertada.

1.7 – DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os itens serão entregues de uma só vez no local indicado pelo item 1.4.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se observando todos os fatos narrados no item 2 do ETP, bem como a justificativa das quantidades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS

Os bens, objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que não apresentam nenhum tipo de ostentação; opulência; forte apelo estético ou requinte. Também são classificados como bens permanentes por, em razão de seu uso corrente não perderem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O bens deverão ser fornecidos, no mínimo, com os seguintes requisitos:

3.1 – Dos requisitos mínimos:

- Veículo automotor modelo SUV;
- 0km;
- Ano/Modelo: 2024/2025;
- 05 Portas (Incluindo Porta-Malas);
- Capacidade para 05 passageiros (Incluindo o motorista);
- Bicomustível (Álcool e Gasolina);
- Garantia mínima 02 anos;
- Transmissão automática convencional ou CVT com 05 marchas a frente e uma ré;
- Potência mínima de 116 cv;
- Rodas de liga leve;
- Vidros e travas elétricas em todas as portas;
- Porta malas com capacidade de 340 L;
- Capacidade do tanque de combustível 44 L;
- Ar condicionado;
- Bancos dianteiros com regulagem de altura;
- Bancos traseiros bipartidos e com rebaixamento;
- Câmera de ré;
- Central multimídia com tela touchscreen;
- Conexão USB;
- Rádio AM/FM;
- Conexão Bluetooth;
- Integração com aplicativos de celular;
- Navegador GPS;
- Coluna de direção com regulagem de altura;
- Console central com descanso de braço;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Espelhos retrovisores elétricos;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Freios;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- Trava elétrica das portas com acionamento na chave;
- Conjunto de alto falantes – 02 unidades;
- Desembaçador traseiro;
- Dois airbags;
- Abertura de porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veículo;
- Primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Porciúncula bem como todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN por conta do fornecedor.
- Possuir, ao menos uma oficina autorizada da marca num raio máximo de 55km da sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

3.1.2 - O FORNECEDOR deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

3.1.3 - Os produtos deverão ser novos, entregues de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste TR;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.2 – Da Entrega

3.2.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula e passará por conferência de Servidor da Câmara Municipal de Porciúncula, no ato do recebimento;

3.2.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

3.2.3 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.2.5 - Será recusado produto deteriorado ou avariado;

3.2.6 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante correrá por responsabilidade do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 - Da Subcontratação

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

4.3 - Garantia da contratação

Não se aplica a este objeto.

4.4 - Garantia dos produtos

4.4.1 - O fornecedor garantirá a troca dos produtos que apresentarem vícios aparentes, defeitos ou qualquer outro vício de constatação caduca pelo período de 90 (noventa) dias, conforme código de Defesa do Consumidor (CDC) em seu artigo 26, inciso II, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

4.5 - Da Habilitação

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula**

- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - Da execução do objeto

5.1.1 – O fornecedor deverá cumprir fielmente os requisitos mínimos dos itens constantes neste TR.

5.1.2 – O Fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.1.3 – Caso estejam os itens em desacordo com este TR, ou avariados, ou usados, ou sem condições de uso, a Câmara Municipal de Porciúncula poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5.1.4 – O Fornecedor deverá comunicar à Câmara Municipal de Porciúncula, endereço, telefones e endereços de email atualizados para comunicação, caso os produtos necessitem de trocas.

5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.1 - Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para entrega dos itens referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.3 - Assegurar-se do recebimento adequado dos produtos.

5.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por intermédio da Comissão de Compras da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.2.8 – Realizar apenas em oficinas autorizadas da marca, durante o prazo de garantia, as revisões periódicas, bem como as manutenções necessárias no mesmo período.

5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato

5.3.1 - A gestão e fiscalização das garantias do objeto serão exercidas por representantes legais da Contratante, neste ato denominados GESTOR e FISCAL, devidamente designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.3.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverão ser observados conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Das sanções

O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa a inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo fornecedor;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o fornecedor a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do objeto com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Dos critérios de pagamento

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte do fornecedor, com indicação dos dados bancários do fornecedor para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis.

6.2 – Do Reajuste

Não se aplica a este Objeto.

6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

6.3.1 - A contratada será selecionada por meio da realização de pregão, conforme o art. 28, inciso I, sob a forma presencial, embora o art. 17 da Lei 14.133 de 2021 indique preferencialmente a forma eletrônica, fica a Câmara Municipal desobrigada a utilizar tal meio nos termos do art. 176 da referida lei. Cabe citar que o presente procedimento Licitatório contará com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1 – Da estimativa do valor

Valor (R\$): 255.687,97 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

A estimativa de preço para o objeto foi obtida por meio da pesquisa de preços diretamente com fornecedores, juntamente com a média da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item no painel de preços, conforme tabelas anexadas aos autos deste processo.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

8.2 – Da adequação orçamentária

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Porciúncula, 29 de outubro de 2024.

ELABORADO POR

Suely Milagres Guerra
Diretora de Transporte

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

APROVADO POR

Jefferson Antonio Soares Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula